

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.146 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera a remuneração do Professor de Educação Básica em atenção à Lei Federal nº 11.738 de 16.07.2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o piso salarial do quadro de remuneração dos Professores de Educação Básica da Carreira da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar com os seguintes valores:

CLASSE I – DOCENTES

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB/EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

GRAU	NÍVEL	PISO
Contratado temporariamente	-----	R\$ 742,48
A	XVII	R\$ 822,98
A	XVIII	R\$ 905,28
A	XIX	R\$ 995,81
A	XX	R\$ 1.095,40

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para remeter à Câmara Municipal projeto de lei contemplando os demais servidores da Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JORGE DE BORBA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO